



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de junho de 2019.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 139 /2019 - Substitutivo
Processo nº 24.003/2014

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM
FERNANDO DINI
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e demais membros desta Casa o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 186/2019.

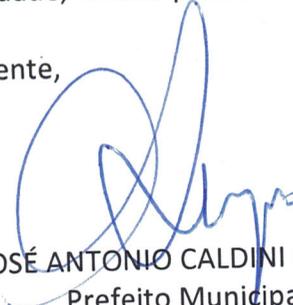
O Projeto enviado limitava-se apenas a alterar a redação da alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015, revoga expressamente a Lei nº 11.676, de 8 de março de 2018 e dá outras providências.

É por essa razão que apresento o presente substitutivo, que visa aperfeiçoar a redação do Projeto, esperando contar com total apoio do Plenário na sua aprovação.

Justificado, nestes termos, encaminho o presente Substitutivo, aguardando sua mais breve aprovação.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Substitutivo - Altera Lei nº 11.232/2015.

COMUNICAÇÃO Nº 12/06/JUN/2019 - 15:13 - 18974 - 1/3



Prefeitura de SOROCABA

11

Substitutivo 01 AO PROJETO DE LEI 186/2019

(Altera a redação da alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza sua permuta, revoga expressamente a Lei nº 11.676, de 8 de março de 2018 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza sua permuta com outros de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Sorocaba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

a) que a Escritura seja lavrada no prazo máximo, até 31 de dezembro de 2019;" (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 11.232, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 11.676, de 8 de março de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal